CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
AVISO

O **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, Marcelo de Andrade Santos**, designado pela Portaria nº 549 de 08 de maio de 2024, torna público para conhecimento de quem possa interessar que estará recebendo, em sessão pública, as propostas relativas ao **Pregão Eletrônico Nº 15/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO:** Aquisição de um novo sistema de sonorização para o plenário da Câmara Municipal de Aracaju. **ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** 08:00h do dia 22 de agosto de 2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08:00h do dia 22 de agosto de 2025 (horário de Brasília). **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.licitanet.com.br BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. **PARECER JURÍDICO: 932/2025**. O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites www.aracaju.se.leg.br/ www.tce.se.gov.br/ www.licitanet.com.br

Aracaju,SE 08 de agosto de 2025

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 839A-AA57-AD59-846C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 08/08/2025 11:25:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025	
SETOR	DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regiamente: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Ato nº 07/2024/CMA, de 10 de janeiro de 2024; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO	O objeto da Licitação é a aquisição de um novo sistema de sonorização para o plenário da Câmara Municipal de Aracaju.

	DATA	**HORÁRIO**
ENCERRAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	**22/08/2025**	**08h**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**22/08/2025**	**08h**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, será registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA - www.aracaju.se.leg.br - www.aracajucompras.se.gov.br/cma/ - www.licitanet.com.br - E-mail: cpl@aracaju.se.leg.br - Endereço: Rua Itabaiana, 14 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, – Divisão de Contratos e Licitações, Telefone (79) 3512-2529
LOCAL: www.licitanet.com.br

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

EDITAL Nº 15/2025

ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE, DETALHADAMENTE, O EDITAL E SEUS ANEXOS, A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo de Andrade Santos, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 549, de 08 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na data, horário e local já indicados anteriormente;

1.1.1. A Licitação será realizada por lotes, conforme tabelas constantes no Termo de Referência e neste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para o Item que a compõe;

1.1.2. Os valores dos itens pertencentes aos lotes não podem ser maiores daqueles que constam no Edital e no Termo de Referência;

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Aracaju, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal *Licitanet*, no site www.licitanet.com.br;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

2.0. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de um novo sistema de sonorização para o plenário da Câmara Municipal de Aracaju.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
33903000 - Material de Consumo
SubElemento: 44905217 - Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto
44905219 - Equipamentos de Processamento de Dados
44905215 - Máquinas e Equipamentos Energéticos
33903026 - Material Elétrico e Eletrônico
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.0. DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/ e no site da Câmara Municipal de Aracaju https://aracajucompras.se.gov.br/cma/. Outras informações poderão ser obtidas no horário de 7h às 13h, pelo telefone (79) 3512-2529-ramal 3, em contato com a Divisão de Contratos e Licitação, e também no endereço Rua Itabaiana, 14, Centro, Aracaju/SE;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

4.2. As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vistas a possíveis alterações e avisos;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital;

4.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5.0. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de Licitação;

5.4. Acolhida a impugnação contra os termos do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e divulgada no site desta Câmara Municipal para conhecimento de todos os interessados.

6.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos;

6.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas em lei;

6.3.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

6.4. O Pregoeiro, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006;

6.5. No caso de diligência para fins de verificação do subitem 6.4, a princípio, será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da lei;

6.6. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física e jurídica, quando a Licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Câmara Municipal de Aracaju;

6.6.4. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

6.6.5. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.6.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

6.6.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.0. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, além de encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. Indicar o vencedor do certame;

7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10. Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.0. DO CADASTRO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

8.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site https://licitanet.com.br/;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

8.2. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou à LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O cadastro da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.0. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente cadastradas, através do site https://licitanet.com.br/;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica,

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

observada data e horário limite estabelecido;

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. Os licitantes interessados deverão proceder ao cadastro antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O cadastro dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

9.7. O cadastro junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;

9.10. Os documentos necessários à participação na presente Licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado neste país;

9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

10.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO"** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

10.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

10.3. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro;

10.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no PORTAL, e as especificações constantes do **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA** prevalecerá às últimas;

10.6. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os itens que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento objeto desta Licitação;

10.7. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha;

10.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação;

10.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

10.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

10.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.13. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do Item (Unitário e Total);

b) Descrição detalhada do Item, contendo as informações condizentes com o **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como exemplo, despesas com entrega, mão de obra, montagem e desmontagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. A proposta deverá conter **descrição detalhada do objeto ofertado**, in-

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

cluindo quantidade, preço e a marca;

11.6. A empresa deverá apresentar **AMOSTRA/PROSPECTO/CATÁLOGO**, conforme item 11.5., **em até 2h (duas horas, sob pena de ser inabilitada/desclassificada**;

11.7. O prazo contido no item 11.6. é improrrogável, salvo justificativa que será apreciada pelo Pregoeiro;

11.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

11.9. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR POR LOTE** respeitando o limite de valor para cada item, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma da lei.

11.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

11.10.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Termo de Referência ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

11.10.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.10.3. Ofertarem propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;

11.10.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.10.5. Oferecer propostas alternativas;

11.10.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qual-

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

quer natureza ou descontos não previstos no Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.11. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO,** motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ;**

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre com a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

12.6. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de ***R$ 0,01 (um centavo)***;

12.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, para excluí-lo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico;

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (https://licitanet.com.br/);

12.24. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente e sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será a que cumprir os requisitos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que não atendam as especificações técnicas solicitadas neste Edital e Termo de Referência;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou uni-

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

tários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Pregoeiro, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas;

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando houver inversão de fases, devendo tais documentos serem apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação;

13.7.1. O prazo de apresentação dos documentos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período:

I- Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação, pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II- De oficio, a critério do Agente de Contratação, do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o ca-

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

put.

13.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham o detalhamento do fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

13.16. **A proposta final do licitante melhor classificado deverá ser enca-**

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

minhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Conter a descrição do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.

13.17. Na Proposta de Preços inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem o fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação;

13.18. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca;

13.19. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração quando do fornecimento dos produtos ou no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.21. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021);

13.22. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.23. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

13.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.0. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para Habilitação Jurídica

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.5. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.1.6. Tais produtos deverão ser fornecidos conforme descrição dos itens, por empresa que contenha no seu CNAE a possibilidade de realizar a venda dos produtos em apreço.

14.2. Para Qualificação Econômico-Financeira

14.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

II- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

14.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

14.2.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

14.2.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

14.2.5. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos documentos;

14.2.6. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

14.2.7. De acordo com entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/1993 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei nº 14.133/2021, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.3. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

§ 1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

14.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n° 14.133/2021);

14.3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º do Ato 07/2024-CMA, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 40, § 2º, Ato 7/2024 CMA);

14.3.4. Na hipótese do § 2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3.6. Na hipótese de que trata o § 2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, Pregoeiro ou da

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 30 do Ato nº 07/2024-CMA.

14.4. Para Qualificação Técnica

14.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

14.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimentos.

14.5. Da Análise dos Documentos de Habilitação

14.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido;

14.5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

14.5.3. Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contando-se da data de sua emissão;

14.5.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.5.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

14.5.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5.5. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.5.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação;

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida substituições ou a apresentação de novos, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º, da LC nº 123/06 e em sede de diligência, tanto para complementação de informações, como para atualização da validade desses documentos de habilitação entregues, de acordo com art. 64, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021, descrito abaixo.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.5.12. Em caso de diligência, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, no sistema eletrônico, para inserção de documentos;

14.5.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.5.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

14.5.16. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Licitação, consoante estabelecido no art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

15.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

15.2. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O tratamento diferenciado não é aplicável à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira;

15.2.1. Conforme entendimento do TCU (ACÓRDÃO 341/2012 - PLENÁRIO), em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica vedada ao licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ainda, em caso de contratação, estará a empresa sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do Contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

16.0. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer;

16.2. Após a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

16.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e a autoridade superior estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat");

17.4. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a Licitação, de acordo com o art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

18.2. A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

19.0. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa e instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

20.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Contrato originado vigorará, pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

21.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

22.0. <u>DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO</u>

22.1. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

22.2. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço/fornecimento;

22.3. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

22.4. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 20 e 21, do Ato n° 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art.20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

23.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros sem permissão da Contratante.

24.0. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Para fins de pagamento serão considerados nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles especificados na Ordem de Fornecimento/Contrato;

24.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;

24.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

24.4. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

24.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

24.7. O pagamento das obrigações relativas à aquisição deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

24.8. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a aquisição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

24.8.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida(s) pela Autoridade Competente;

24.8.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

24.8.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

24.8.4. Habilitação econômica financeira, conforme art. 69, Lei nº 14.133/2021;

24.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

24.10. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota/Fiscal/Fatura na Diretoria Financeira, que providenciará o atesto da Diretoria Administrativa de acordo com as normas em vigor.

25.0. DA DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. O valor estimado do objeto demonstrado em planilha:

DESCRIÇÃO					
LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Console de Mixagem Digital com 48 canais de entrada que suportam processamento estéreo completo em cada canal, sem perda de recursos de processamento.** - 8 entradas microfone/linha XLR balanceada, pré-amplificadores de microfone. - 8 saídas de linha XLR balanceadas - 8 entradas e saídas auxiliares de 1/4". - Phantom Power +48 V (selecionável em entradas individuais) - Tela sensível ao toque colorida TFT de 10,1" giratória ajustável para configuração. - Tela de edição de canal LCD TFT de 2,4", 320 x 240 px. - 24 faders motorizados de 100 mm em 3 seções separadas (12 + 8 + 4) e totalmente configurável. - Conectividade de E/S remota "Plug and play" para até 144 sinais de entrada e saída em 3 portas Rj45/EtherCON AES50. - Interface de áudio USB 2.0 de 48x48 canais a bordo com controle remoto	UND	1	R$ 71.702,25	R$ 71.702,25

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

	DAW. - Cor do Console de Mixagem Digital: Preto. - Rack FX padrão com 8 processadores estéreo verdadeiros para uma ampla gama de modulação, EQ, dinâmica etc. Também permite misturar efeitos de popa com a mixagem. - 8 Mute groups. - 5 slots de processamento de plug-in variáveis para todos os 40 canais de entrada estéreo, apresentando os equalizadores e compressores analógicos vintage mais icônicos, além de inserir slot FX e equalizador paramétrico de 4 bandas para todos os 8 canais auxiliares estéreo. - Controles personalizados que oferecem 16 botões de travamento ou momentâneos e 4 controles rotativos, sendo facilmente configurados para funções preferidas. - Saídas estéreo: 4 principais, 8 matrizes e 16 auxiliares. - 2 portas Ethernet com switch integrado para controle remoto em rede Porta de expansão integrada para placas de interface de áudio opcionais ou pontes de rede digital, MADI e ADAT/WC. - Interface de baixa latência Stage CONNECT de 32 canais para monitoramento pessoal ou caixas de E/S analógicas, entrada e saídas digitais estéreo AES/EBU em XLR balanceada, entradas e saídas de linha auxiliar TRS balanceadas 8 x 8, 2 conectores de telefones TRS, E/S MIDI e 4 portas GPIO. - Aplicativo para ajuste de configurações, controle remoto, visualização de transmissão ao vivo e outras configurações, compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS, iOS e Android. O Console de Mixagem Digital deve ser compatível com o painel controlador de 6 teclas personalizáveis com display LCD (Lote 1, Item 2) para habilitar/desabilitar a função mute grupos e outras funcionalidades. Fonte de alimentação automático de 100 a 240 VCA (50/60 Hz) **Deve acompanhar placa de expansão DANTE 64x64 canais:** Interface de áudio bidirecional de 64 canais e 48 kHz para redes IP Dante. Transmissão de sinal de 24 bits de baixa latência com sincronização precisa de amostra. Permite a interface Rj45/EtherCON com infraestrutura de rede padrão de 100 MBit/s ou Gigabit com QoS baseado em DSCP. Taxas de amostragem e bits mistas podem coexistir na mesma rede Dante. Controle remoto do console possível usando o switch Ethernet integrado Aplicativo de controller com controle total sobre a configuração e roteamento de sinal entre todos os dispositivos habilitados para Dante. A conexão secundária Rj45/EtherCON pode ser configurada para rede de áudio redundante contínua. **Deve acompanhar 4 licenças Dante Virtual Soundcard - Standard DVS Transferable License para windows**, permitindo utilização do computador para gravação multipista baseada em IP e reprodução de até 64 canais. **Deve acompanhar Stage Box:** Processador: A/D-D/A Conversion (Cirrus Logic A/D CS5368, D/A CS4385): 24-Bit at 44.1 / 48 kHz, 114 dB Dynamic Range Networked I/O Latency (Stagebox In > Console Processing > Stagebox Out): 1.1 ms. 32 entradas microfone/linha XLR balanceada, pré-amplificadores de microfone Midas PRO. Phantom Power +48 V (selecionável em entradas individuais) 16 saídas de linha XLR balanceadas. Conectividade digital confiável e de baixa latência com 2 porta Rj45/EtherCON AES50. Conectividade ULTRANET. Saídas ADAT (duplas). Saídas AES-3 (AES/EBU). Entrada/saída MIDI. Construção em chassi de metal. Montagem em rack 3 RU. Fonte de alimentação automático de 100 a 240 VCA (50/60 Hz) **Deve acompanhar 2 cabos Rj45/EtherCON para a porta AES50:** Suportar velocidade de 1Gbps. Suportar frequência de 250Mhz. Condutor de cobre. Comprimento 2 Metros.				

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

2	**Computador: Placa Mãe e Interfaces:** - Com total suporte às características Especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de vídeo e SSD presentes nesta descrição. - Wi-Fi 6E (Wi-Fi 802.11ax). - Bluetooth. - No mínimo 6 conectores de áudio 7.1 no painel traseiro. - No mínimo 2 portas USB 3.2 (Tipo-A) no painel traseiro. - No mínimo 1 portas USB 3.2 (Tipo-C) de geração 2x2 no painel traseiro. - No mínimo 2 portas USB 2.0 (Tipo-A) no painel traseiro. - No mínimo 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1Gb no painel traseiro. - Todas as conexões acima deverão ser integradas na placa mãe, vedado o uso de hubs ou adaptadores externos para todas as portas. **Processador:** - Arquitetura híbrida de desempenho com oito núcleos de performance e 12 núcleos de eficiência, somando um total de 20 núcleos e 28 threads. - No mínimo 33 MB de Cache. - Frequência turbo de até 5.4 GHz. - Frequência base de 2.1 GHz dos núcleos de performance. - Frequência base de 1.5 GHz dos núcleos de eficiência. - Deve suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido. - Compatível com aplicações de 64 bits. - Suportar memória DDR5 de até 5600 MHz. **Memória Ram:** - No mínimo de 32GB (1x32GB), tipo DDR-5, velocidade de clock 5600MT/s. - As memórias tem que ser recomendadas pelo fabricante da placa mãe para total estabilidade. **Armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe:** - Capacidade de 1TB - Para sistema operacional e software. **Placa de Vídeo:** - Deve suportar no máximo a resolução digital de 4K a 240 Hz ou 8K a 60 Hz com DSC. - Memória de 8GB GDDR6. - Boost Clock de 2.46 GHz. - Base Clock de 1.83 GHz. - Memória de interface de 128-bits. - CUDA Cores de 3072. - Possuir Encoder. - Possuir Decoder. - Interface do sistema PCIe 4.0 x16. - Saídas de vídeo 1 HDMI 2.1 e 3 DisplayPort 1.4. - Conectores de energia PCI-E 8 pinos. - Suportar 4 monitores 4K simultaneamente. **Fonte de Alimentação:** - Com total suporte às características especificadas para a placa mãe e Placa de vídeo presentes nesta descrição. - Vedado o uso de adaptador externo para alimentação da placa mãe e placa de vídeo. - Potência real no mínimo de 460W. - Tensão de entrada automático de 90 a 264 VCA (50/60 Hz). - Deverá incluir cabo de alimentação **Gabinete:** - Com total suporte às características especificadas para a placa mãe, Placa de vídeo e fonte de alimentação presentes nesta descrição. - No mínimo 2 interfaces USB 3.2 (Type-A) no painel frontal. - No mínimo 1 interfaces USB 3.2 PowerShare (Type-A) no painel frontal. - No mínimo 1 interfaces USB 3.2 PowerShare (Type-C) no painel frontal. - No mínimo 1 interfaces Entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm no painel frontal. - No mínimo 1 Slot de leitor de cartão SD no painel frontal. - Todas as conexões acima deverão ser integradas no gabinete, vedado o uso de hubs ou adaptadores externos para todas as portas. **Sistema Operacional:** - Windows 11 Pro 64bits - português Brasil, Instalado e ativado; - É o mais compatível com os equipamentos que a TV Câmara Aracaju possui.	UND	1	R$ 27.101,41	R$ 27.101,41

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

	Deve acompanhar Teclado: - Teclado Português - ABNT2. - Possuir teclado numérico. - Interface USB. **Deve acompanhar Mouse:** - Sensor óptico. - Roda de rolagem. - Interface USB. **Deve acompanhar Monitor touchscreen de 24":** - Tela sensível ao toque com até 10 pontos de toque. - Curvatura da tela flat. - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT. - Brilho (Típico) de 300 cd/m². - Relação de contraste 1000:1 / 1000:1(dinâmico). - Resolução Full HD (1080p) 1920x1080. - Gama de cores: 99% sRGB. - Taxa de atualização de 60Hz. - Ângulo de visão (horizontal / vertical) 178° / 178°. - Suporte de cor de 16,7 milhões de cores. - Interfaces: HDMI, DisplayPort 1.2, USB-C 3.2 Gen 1, 2x USB 3.2 Gen 1, Porta RJ45 Ethernet 1GbE. - VESA: 100 x 100 mm. - Alimentação de energia 100~240V (50/60Hz) - Suporte articulado resistente que inclina, gira, desliza e sobe facilmente (até 110 mm). - Deverá incluir cabo de alimentação, DP para DP (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), USB 3.2 Type-C para C de 1ª geração (1,8 m), USB 3.2 Type-A para C de 1ª geração upstream (1,8 m). O computador deverá ser um modelo de linha comercial/corporativa, fabricado e certificado por um fabricante reconhecido. Não serão aceitos equipamentos montados ou customizados por terceiros, devendo o conjunto ser entregue totalmente integrado de fábrica. O equipamento deve incluir monitor touchscreen, teclado e mouse, todos do mesmo fabricante. Deve possuir garantia on-site de, no mínimo, 12 meses, com suporte técnico oficial. Além disso, o modelo deve constar na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft e incluir licença Windows OEM. **Deve acompanhar painel controlador:** - 6 teclas personalizáveis com display LCD. - Cabo USB 2.0 integrado (150 cm). - Compatibilidade com o Console de Mixagem Digital através do computador (Lote 1, Item 1) para habilitar/desabilitar a função mute grupos e outras funções. - Deverá incluir um extensor USB 2.0 via RJ45/cabo de rede Cat5e/6, com alimentação elétrica. O controlador será instalado na mesa do presidente da CMA, no plenário. - Licença de software, caso necessário.				
3	**Tablet:** O equipamento deve ser um tablet com Inteligência Artificial (IA) integrada e compatível com software de Console de Mixagem Digital (Lote 1, Item 1), permitindo ajuste de configurações, controle remoto, visualização de transmissão ao vivo e outras configurações através da rede local. - Deve possuir tela AMOLED Dinâmica 2X de 12.4 polegadas com resolução de 2800 x 1752 pixels e taxa de atualização de 120Hz, além de certificação IP68 contra poeira e água. - O processador deve ser Octa-Core com velocidades de 3.4GHz, 2.8GHz e 2GHz, acompanhado de 12GB de memória RAM e armazenamento interno de 512GB, com suporte a MicroSD de até 1,5TB. - O tablet deve contar com conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax (2.4G+5GHz+6GHz), HE160, MIMO, 1024-QAM, Bluetooth versão 5.3 e porta USB Tipo C, padrão USB 3.2 Gen 1. - As câmeras devem incluir sensores traseiros ultragrande-angular de 13 MP e 8 MP e um sensor frontal ultragrande-angular de 12 MP, suportando gravação de vídeo até UHD 4K (3840 x 2160) a 30fps. - A bateria deve ter capacidade de 10.090 mAh. - Os sensores integrados devem incluir acelerômetro, sensor de impressão digital, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito Hall e sensor de luz RGB. - Deve suportar formatos de vídeo como MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV,	UND	1	R$ 8.136,75	R$ 8.136,75

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

	MKV, WEBM, com resolução de reprodução de até UHD 8K (7680 x 4320) @60fps. - Também deve ser compatível com formatos de áudio como MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX e OTA. - O tablet deve vir acompanhado de uma caneta touch (pen) com certificação IP68, uma capa teclado e um carregador com cabo, garantindo que todos os acessórios sejam da mesma marca do dispositivo para assegurar compatibilidade e desempenho ideais. - O equipamento e os acessórios devem possuir garantia mínima de 12 meses e ser homologados pela Anatel, atendendo às normas de segurança vigentes no Brasil.				
				VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 106.940,41**

DESCRIÇÃO					
LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Nobreak:** - Potência mínima 3kVA / 3kW. - Topologia DUPLA CONVERSÃO. - Tensão de Entrada: 127V (F-N-T). - Variação na tensão de entrada: -15% / +15%. - Frequência de entrada: 50/60Hz. - Tensão de saída: 127V. - Conexões de entrada: Régua de bornes (incluso rabicho com plugue padrão NBR 14136 (20A)). - Conexões de saída: Régua de bornes + no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136 (20A). - Bypass automático. - Painel com display LCD interativo. - Forma de Onda: Senoidal pura. - Baterias internas e possibilidade de expansão de autonomia. - Autoteste automático de baterias. - Proteção contra descarga total das baterias. - Tempo de autonomia mínima de 13 minutos para 50% de carga. - Monitoramento em tempo real. - Proteção contra: sobretemperatura, sobretensão, curto circuito, ruídos de rede, variações de frequência e transientes de chaveamento.	UND	1	R$ 11.781,00	R$ 11.781,00

DESCRIÇÃO					
LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Protetor Eletrônico Rack 19", 1U:** - Proteção contra surtos de tensão. - Chave inteligente rearmável de 10A. - Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento. - Tensão nominal: 100 a 240 Vac. - Corrente máxima: 10 A. - Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac). - Frequência da rede elétrica: 50 / 60 Hz. - Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A. - Conexões de saída: 8 tomada 2P + T (NBR 14136) 10 A. - Temperatura de operação: 0 ~ 40 ºC. - Comprimento do cabo de força: 1 m. - Grau de proteção: IP 20.	UND	3	R$ 189,00	R$ 567,00

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

DESCRIÇÃO					
LOTE 4					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Microfone gooseneck direcional de 60cm com base:** O microfone gooseneck deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para garantir qualidade de captação de voz, precisão na captação direcional e compatibilidade com sistemas de áudio profissionais: - Haste flexível (gooseneck) superior e inferior, permitindo ajuste preciso da cápsula para otimização da captação. - Haste rosqueável na base, facilitando a instalação e substituição. - Led indicador vermelho próximo à cápsula, sinalizando o status de funcionamento (ligado/desligado). - Base robusta com botão liga/desliga para controle prático. O acionamento do botão (ligar ou desligar) não deverá gerar qualquer tipo de ruído ou interferência audível no canal de entrada do Console de Mixagem Digital, garantindo transições suaves e profissionais durante o uso. - Acompanha pára-brisa (protetor de vento) para redução de ruídos indesejados. - Tipo: Condensador. - Padrão Polar: Cardióide. - Resposta de Frequência: 40 Hz a 16 kHz. - Impedância: 200 Ohms. - Sensibilidade: -40dB (± 2dB). - Alimentação: 48V Phantom Power. - Conector de Saída: XLR de 3 pinos. - Sem ajuste de volume integrado à base ou ao microfone, evitando interferências indesejadas na captação de áudio. - O equipamento deverá proporcionar alta nitidez, baixo ruído e resposta de frequência adequada para aplicações de voz. - Construção robusta e durável, adequada para uso em plenário. - Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação.	UND	28	R$ 1.381,50	R$ 38.682,00

DESCRIÇÃO					
LOTE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Cabo de microfone balanceado com blindagem:** - Liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio). - Blindagem trançada + fita de alumínio. - Bitola de 0,30mm²/22AWG. - Diâmetro de 6mm². - Cor preto. - Comprimento de 100 metros.	UND	1	R$ 980,00	R$ 980,00

DESCRIÇÃO					
LOTE 6					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Conector XLR de 3 pinos macho profissional:** - Capacitância entre contatos de ≤ 4pF. - Contato de resistência de ≤ 3 mΩ. - Rigidez dielétrica de 1,5 kVcc. - Resistência de isolamento de > 10 GΩ (inicial). - Corrente nominal por contato de 16A. - Tensão nominal de < 50 V. - Compatível com cabo de 3,5 a 8,0 mm.	UND	40	R$ 30,75	R$ 1.230,00

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

DESCRIÇÃO					
LOTE 7					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Conector XLR de 3 pinos fêmea profissional:** - Capacitância entre contatos de ≤ 4pF. - Contato de resistência de ≤ 3 mΩ. - Rigidez dielétrica de 1,5 kVcc. - Resistência de isolamento de > 10 GΩ (inicial). - Corrente nominal por contato de 16A. - Tensão nominal de < 50 V. - Compatível com cabo de 3,5 a 8,0 mm.	UND	70	R$ 27,50	R$ 1.925,00

DESCRIÇÃO					
LOTE 8					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Cabo de rede Cat6:** - Suportar velocidade de 1Gbps. - Suportar frequência de 250Mhz. - Condutor de cobre. - Comprimento 305 Metros.	CX	1	R$ 1.512,65	R$ 1.512,65

DESCRIÇÃO					
LOTE 9					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Conector Rj45 Cat6 macho com capa protetora:** - Suportar velocidade de 1Gbps. - Suportar frequência de 250Mhz. - Contatos banhados a ouro. - Suportar os padrões T568A/ T568B.	UND	100	R$ 4,85	R$ 485,00

25.1.1 As condições técnicas mínimas dos itens contidos nos lotes supracitados devem obedecer ao **item 3 e seus subitens do Termo de Referência** (anexo).

25.2. Detalhamento, forma de fornecimento, prazo e local de entrega:

25.2.1. A entrega dos objetos será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

25.2.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, através de e-mail;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

25.2.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor a ser designado através de portaria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

25.2.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e do respectivo empenho;

25.2.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;

25.2.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto fornecido até o local apontado o item 25.2.7;

25.2.7. A entrega dos materiais, quando solicitado sua quantidade através da Ordem de Fornecimento, será no setor de **Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju**, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00h;

25.2.8. O fornecedor deverá comunicar a contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.2.9. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

25.2.10. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Produtos fora do padrão estabelecido não serão aceitos;

25.2.11. Os materiais devem ser novos, sem sinais de uso, e devidamente embalados, com informações claras (através de manuais) quanto à especificação, modo de uso e origem;

25.2.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

25.2.13. Em caso de entrega de produtos danificados ou em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo especificado no Termo de Referência e no Contrato, sem ônus para a Câmara. Produtos com defeito identificado posteriormente à entrega deverão ser substituídos no prazo estabelecido no item 7.2.4 do Termo de Referência;

25.2.14. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

25.2.15. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

25.2.16. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju, mediante requisição formal da unidade solicitante;

25.2.17. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega:

25.2.17.1. Manuais técnicos e de operação dos equipamentos;

25.2.17.2. Certificados de garantia dos produtos;

25.2.17.3. Termo de conformidade ou certificado de fabricação, quando exigido;

25.2.17.4. Notas fiscais contendo descrição detalhada, marca, modelo e número de série (quando aplicável) dos itens entregues.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

26.0. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU</u>

26.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais;

26.2. Promover, através do **Departamento Administrativo e da Tv, da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

26.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

26.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;

26.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições no Termo de Referência;

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor;

26.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

26.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

26.9. Comunicar imediatamente à Empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens;

26.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

26.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de Servidor;

26.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo os termos deste Edital, Termo de referência e os termos de sua proposta;

26.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

26.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

27.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Entregar amostra/prospecto/catálogo conforme item 11.5. deste Edital;

27.2. Fornecer os materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

27.3. Entregar os materiais dentro das especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

27.4. Substituir, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

27.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

27.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

27.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

27.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

27.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

27.10. Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

27.11. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

27.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

27.13. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade exigida nesta licitação;

27.14. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

27.15. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA, no sentido do cumprimento do fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados;

27.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

27.17. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CMA, por meio de representante por este designado;

27.18. Ressarcir a CMA de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

27.19. Oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** em todos os itens, salvo quando indicado prazo superior no Termo de Referência. Sendo que durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o reparo ou substituição dos itens com defeito, sem custos adicionais à Administração, incluindo peças, transporte e mão de obra;

27.20. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial em horário comercial, com tempo de **resposta máximo de 48h (quarente e oito horas) úteis** após o chamado.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

28.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 28.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 28.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021;

28.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 28.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

28.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao licitante,

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

28.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

28.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar o prospecto/catálogo ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou a entrega.

29.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

29.2. Caso a adjudicatária não comparecer para receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

29.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

digitados e impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

29.4. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

29.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação;

29.6. A vencedora desta Licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na Licitação;

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

29.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 183, Lei nº 14.133/2021);

29.11. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**;

29.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

29.13. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta Licitação;

29.14. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação, salvo disposição em contrário;

29.15. O Pregoeiro deverá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique inclusão documento ou informação que deveria constar inicialmente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

29.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

29.17. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

29.18. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Licitação e rescindir a Ordem de Fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

29.18.1. Quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

29.18.2 Quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

29.18.3 Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

30.0. FORO

30.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

31.0. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2025

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro/CMA

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

MINUTA DO Contrato para Fornecimento de Bens que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa _____, em decorrência do **Pregão Eletrônico de nº 15/2025** que tem por objeto xxxxxxxx.

Pelo presente instrumento de Contrato para Fornecimento de Bens firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador RICARDO VASCONCELOS SILVA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no Processo Administrativo nº 334/2025 do Sistema 1DOC referente ao **Pregão Eletrônico n° 15/2025** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, **para xxxxxx,** de acordo com as especificações constantes no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS

2.1. Segue a discriminação das quantidades e respectiva especificação dos itens:

LOTE XX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
				VALOR TOTAL	**XXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2. Detalhamento, forma de fornecimento, prazo e local de entrega:

3.2.1. A entrega dos objetos será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

3.2.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, através de e-mail;

3.2.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor a ser designado através de portaria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e do respectivo empenho;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

3.2.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto fornecido até o local apontado o item 3.2.7;

3.2.7. A entrega dos materiais, quando solicitado sua quantidade através da Ordem de Fornecimento, será no setor de **Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju**, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00h;

3.2.8. O fornecedor deverá comunicar a contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.9. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

3.2.10. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Produtos fora do padrão estabelecido não serão aceitos;

3.2.11. Os materiais devem ser novos, sem sinais de uso, e devidamente embalados, com informações claras (através de manuais) quanto à especificação, modo de uso e origem;

3.2.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

3.2.13. Em caso de entrega de produtos danificados ou em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo especificado no Termo de Referência e no Contrato, sem ônus para a Câmara. Produtos com defeito identificado posteriormente à entrega deverão ser substituídos no prazo estabelecido no item 7.2.4 do Termo de Referência;

3.2.14. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

3.2.15. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

3.2.16. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju, mediante requisição formal da unidade solicitante;

3.2.17. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega:

3.2.17.1. Manuais técnicos e de operação dos equipamentos;

3.2.17.2. Certificados de garantia dos produtos;

3.2.17.3. Termo de conformidade ou certificado de fabricação, quando exigido;

3.2.17.4. Notas fiscais contendo descrição detalhada, marca, modelo e número de série (quando aplicável) dos itens entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021)

4.1. O fornecimento dos bens será executada DIRETAMENTE pela contratada, sob a forma de execução indireta e será efetivada no local e nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das **Cláusulas Segunda e Terceira** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei n° 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

5.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei n° 14.133/2021)

6.1. O presente Contrato fundamenta-se:

6.1.1. Nos termos do Pregão Eletrônico nº 15/2025 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo nº 334/2025;
- Não contrariem o interesse público;

6.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

6.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021)

7.1. Os fornecimentos, de acordo com as quantidades a seguir, serão prestados pelos seguintes valores:

Valor total do Fornecimento: R$ XXXXXX (XXXXX).

7.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal da Ata;

7.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida(s) pela Autoridade Competente;

7.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

7.3.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

7.3.4. Habilitação econômica-financeira, conforme art. 69, Lei nº 14.133/2021;

7.4. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.5. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DOS BENS (Art. 92, inciso VII, da Lei n° 14.133/2021)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

8.1. O Contrato originado vigorará, pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O Contrato a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas Segunda e Terceira** deste Contrato;

8.3. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

8.4. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

8.5. As obrigações permanecerão vigentes durante todo o prazo de garantia exigido.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
33903000 - Material de Consumo
SubElemento: 44905217 - Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto
44905219 - Equipamentos de Processamento de Dados
44905215 - Máquinas e Equipamentos Energéticos
33903026 - Material Elétrico e Eletrônico
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei n° 14.133/2021)

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1.1. Entregar amostra/prospecto/catálogo conforme item 11.5. do Edital;

10.1.2. Fornecer os materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

10.1.3. Entregar os materiais dentro das especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

10.1.4. Substituir, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

10.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

10.1.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

10.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

10.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

10.1.10. Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

10.1.11. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos;

10.1.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

10.1.13. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade exigida nesta licitação;

10.1.14. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

10.1.15. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA, no sentido do cumprimento do fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados;

10.1.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

10.1.17. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CMA, por meio de representante por este designado;

10.1.18. Ressarcir a CMA de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

10.1.19. Oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** em todos os itens, salvo quando indicado prazo superior no Termo de Referência. Sendo que durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o reparo ou substituição dos itens com defeito, sem custos adicionais à Administração, incluindo peças, transporte e mão de obra;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

10.1.20. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial em horário comercial, com tempo de **resposta máximo de 48h (quarente e oito horas) úteis** após o chamado.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.2.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais;

10.2.2. Promover, através do **Departamento Administrativo e da Tv, da Câmara Municipal de Aracaju**, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

10.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

10.2.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;

10.2.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições no Termo de Referência;

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor;

10.2.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

10.2.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

10.2.9. Comunicar imediatamente à Empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens;

10.2.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

10.2.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de Servidor;

10.2.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo os termos do Edital, Termo de referência e os termos de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

10.2.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

10.2.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei n° 14.133/2021)

11.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 11.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 11.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 11.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

11.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021)

12.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei n° 14.133/2021)

13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma lei;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

13.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada como fiscal do contrato, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14133/2021;

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço/fornecimento;

15.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 20 e 21, do Ato n° 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art.20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (art. 124 Lei n° 14.133/2021)

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

16.2. Havendo prorrogação do Contrato, os valores acima serão reajustados conforme o **índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou o qual o vier a substituí-lo, conforme arts. 25, § 7º e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura sur-

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

girem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
Ricardo Vasconcelos Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

ANEXO II - ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a iniciar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025, conforme abaixo:

EMPRESA (razão social): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxxxxxxxx
Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.

A entrega dos materiais, quando solicitado sua quantidade através da Ordem de Fornecimento, será no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana nº 174, Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00h.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

LOTE X					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
				VALOR TOTAL	**xxxxxxx**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R$ XXXX,XX (xxxxx reais e xxxx centavos).

Órgão:
Unid. Orçamentária:
Função:
SubFunção:
Programa:
Ação:
Natureza de Despesa:
SubElemento:
Fonte:

Aracaju (SE), ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: MARCELO DE ANDRADE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C e informe o código 839A-AA57-AD59-846C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 839A-AA57-AD59-846C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 08/08/2025 11:25:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/839A-AA57-AD59-846C

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um novo sistema de sonorização para o plenário da Câmara Municipal de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Aracaju, como representante do poder legislativo local, tem o compromisso de garantir a transparência e a qualidade das sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos realizados em seu espaço. Para isso, é fundamental investir em equipamentos que proporcionem uma comunicação clara e eficiente entre os vereadores, o público presente e os meios de comunicação.

O atual sistema de sonorização do plenário apresenta limitações técnicas que comprometem a qualidade do áudio durante as transmissões e gravações dos eventos. A aquisição de um sistema de sonorização moderno e de alta qualidade se faz necessária para:

- Melhorar a qualidade do áudio: Um sistema de sonorização profissional permitirá o controle preciso dos níveis de som de cada microfone e fonte de áudio, eliminando ruídos, ecos e outras interferências que prejudicam a clareza da comunicação;
- Facilitar a transmissão e gravação dos eventos: O novo equipamento possibilitará a geração de sinais de áudio de alta qualidade para transmissão ao vivo pela TV Câmara Aracaju e para gravação em diferentes formatos, garantindo a preservação do conteúdo e a sua disponibilização para consulta pública;
- Aumentar a flexibilidade e a eficiência do sistema de sonorização: O sistema de sonorização permitirá a criação de diferentes configurações de áudio para atender às necessidades de cada evento, otimizando o tempo e os recursos da equipe técnica.

A modernização do sistema de áudio é crucial para assegurar a qualidade das sessões, permitindo que todos acompanhem os debates e decisões da Câmara Municipal. Por isso, a aquisição de um sistema de sonorização moderno se faz necessária.

Para garantir a plena compatibilidade e o correto funcionamento do novo sistema, especialmente no que se refere à funcionalidade "mute grupo", é imprescindível que os itens sejam adquiridos de forma conjunta. Essa medida assegura a integração adequada entre os componentes, evitando incompatibilidades técnicas e garantindo a qualidade do áudio em todas as situações de uso.

Destaca-se, ainda, que o controle da função "mute grupo" será realizado por meio do controlador instalado na mesa do presidente no plenário da CMA. Portanto, é fundamental que todos os equipamentos estejam devidamente integrados ao sistema, a fim de assegurar o acionamento preciso e eficaz dessa funcionalidade durante as sessões.

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

A aquisição isolada de componentes pode comprometer o desempenho do sistema, afetando diretamente a experiência do usuário e a confiabilidade da solução implementada.

3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

DESCRIÇÃO					
LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Console de Mixagem Digital com 48 canais de entrada que suportam processamento estéreo completo em cada canal, sem perda de recursos de processamento.** - 8 entradas microfone/linha XLR balanceada, pré-amplificadores de microfone. - 8 saídas de linha XLR balanceadas - 8 entradas e saídas auxiliares de 1/4". - Phantom Power +48 V (selecionável em entradas individuais) - Tela sensível ao toque colorida TFT de 10,1" giratória ajustável para configuração. - Tela de edição de canal LCD TFT de 2,4", 320 x 240 px. - 24 faders motorizados de 100 mm em 3 seções separadas (12 + 8 + 4) e totalmente configurável. - Conectividade de E/S remota "Plug and play" para até 144 sinais de entrada e saída em 3 portas Rj45/EtherCON AES50. - Interface de áudio USB 2.0 de 48x48 canais a bordo com controle remoto DAW. - Cor do Console de Mixagem Digital: Preto. - Rack FX padrão com 8 processadores estéreo verdadeiros para uma ampla gama de modulação, EQ, dinâmica etc. Também permite misturar efeitos de popa com a mixagem. - 8 Mute groups. - 5 slots de processamento de plug-in variáveis para todos os 40 canais de entrada estéreo, apresentando os equalizadores e compressores analógicos vintage mais icônicos, além de inserir slot FX e equalizador paramétrico de 4 bandas para todos os 8 canais auxiliares estéreo. - Controles personalizados que oferecem 16 botões de travamento ou momentâneos e 4 controles rotativos, sendo facilmente configurados para funções preferidas. - Saídas estéreo: 4 principais, 8 matrizes e 16 auxiliares. - 2 portas Ethernet com switch integrado para controle remoto em rede Porta de expansão integrada para placas de interface de áudio opcionais ou pontes de rede digital, MADI e ADAT/WC. - Interface de baixa latência Stage CONNECT de 32 canais para monitoramento pessoal ou caixas de E/S analógicas, entrada e saídas digitais estéreo AES/EBU em XLR balanceada, entradas e saídas de linha auxiliar TRS balanceadas 8 x 8, 2 conectores de telefones TRS, E/S MIDI e 4 portas GPIO. - Aplicativo para ajuste de configurações, controle remoto, visualização de transmissão ao vivo e outras configurações, compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS, iOS e Android. O Console de Mixagem Digital deve ser compatível com o painel controlador de 6 teclas personalizáveis com display LCD (Lote 1, Item 2) para habilitar/desabilitar a função mute grupos e outras funcionalidades. Fonte de alimentação automático de 100 a 240 VCA (50/60 Hz) **Deve acompanhar placa de expansão DANTE 64x64 canais:** Interface de áudio bidirecional de 64 canais e 48 kHz para redes IP Dante. Transmissão de sinal de 24 bits de baixa latência com sincronização precisa de amostra. Permite a interface Rj45/EtherCON com infraestrutura de rede padrão de 100 MBit/s ou Gigabit com QoS baseado em DSCP. Taxas de amostragem e bits mistas podem coexistir na mesma rede Dante. Controle remoto do console possível usando o switch Ethernet integrado Aplicativo de controller com controle total sobre a configuração e roteamento	UND	1	R$ 71.702,25	R$ 71.702,25

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

	de sinal entre todos os dispositivos habilitados para Dante. A conexão secundária Rj45/EtherCON pode ser configurada para rede de áudio redundante contínua. **Deve acompanhar 4 licenças Dante Virtual Soundcard - Standard DVS Transferable License para windows,** permitindo utilização do computador para gravação multipista baseada em IP e reprodução de até 64 canais. **Deve acompanhar Stage Box:** Processador: A/D-D/A Conversion (Cirrus Logic A/D CS5368, D/A CS4385): 24-Bit at 44.1 / 48 kHz, 114 dB Dynamic Range Networked I/O Latency (Stagebox In > Console Processing > Stagebox Out): 1.1 ms. 32 entradas microfone/linha XLR balanceada, pré-amplificadores de microfone Midas PRO. Phantom Power +48 V (selecionável em entradas individuais) 16 saídas de linha XLR balanceadas. Conectividade digital confiável e de baixa latência com 2 porta Rj45/EtherCON AES50. Conectividade ULTRANET. Saídas ADAT (duplas). Saídas AES-3 (AES/EBU). Entrada/saída MIDI. Construção em chassi de metal. Montagem em rack 3 RU. Fonte de alimentação automático de 100 a 240 VCA (50/60 Hz) **Deve acompanhar 2 cabos Rj45/EtherCON para a porta AES50:** Suportar velocidade de 1Gbps. Suportar frequência de 250Mhz. Condutor de cobre. Comprimento 2 Metros.				
2	**Computador: Placa Mãe e Interfaces:** - Com total suporte às características Especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de vídeo e SSD presentes nesta descrição. - Wi-Fi 6E (Wi-Fi 802.11ax). - Bluetooth. - No mínimo 6 conectores de áudio 7.1 no painel traseiro. - No mínimo 2 portas USB 3.2 (Tipo-A) no painel traseiro. - No mínimo 1 portas USB 3.2 (Tipo-C) de geração 2x2 no painel traseiro. - No mínimo 2 portas USB 2.0 (Tipo-A) no painel traseiro. - No mínimo 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1Gb no painel traseiro. - Todas as conexões acima deverão ser integradas na placa mãe, vedado o uso de hubs ou adaptadores externos para todas as portas. **Processador:** - Arquitetura híbrida de desempenho com oito núcleos de performance e 12 núcleos de eficiência, somando um total de 20 núcleos e 28 threads. - No mínimo 33 MB de Cache. - Frequência turbo de até 5.4 GHz. - Frequência base de 2.1 GHz dos núcleos de performance. - Frequência base de 1.5 GHz dos núcleos de eficiência. - Deve suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido. - Compatível com aplicações de 64 bits. - Suportar memória DDR5 de até 5600 MHz. **Memória Ram:** - No mínimo de 32GB (1x32GB), tipo DDR-5, velocidade de clock 5600MT/s. - As memórias tem que ser recomendadas pelo fabricante da placa mãe para total estabilidade. **Armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe:** - Capacidade de 1TB - Para sistema operacional e software. **Placa de Vídeo:** - Deve suportar no máximo a resolução digital de 4K a 240 Hz ou 8K a 60 Hz com DSC. - Memória de 8GB GDDR6. - Boost Clock de 2.46 GHz. - Base Clock de 1.83 GHz. - Memória de interface de 128-bits. - CUDA Cores de 3072. - Possuir Encoder. - Possuir Decoder. - Interface do sistema PCIe 4.0 x16. - Saídas de vídeo 1 HDMI 2.1 e 3 DisplayPort 1.4. - Conectores de energia PCI-E 8 pinos.	UND	1	R$ 27.101,41	R$ 27.101,41

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

	- Suportar 4 monitores 4K simultaneamente. **Fonte de Alimentação:** - Com total suporte às características especificadas para a placa mãe e Placa de vídeo presentes nesta descrição. - Vedado o uso de adaptador externo para alimentação da placa mãe e placa de vídeo. - Potência real no mínimo de 460W. - Tensão de entrada automático de 90 a 264 VCA (50/60 Hz). - Deverá incluir cabo de alimentação **Gabinete:** - Com total suporte às características especificadas para a placa mãe, Placa de vídeo e fonte de alimentação presentes nesta descrição. - No mínimo 2 interfaces USB 3.2 (Type-A) no painel frontal. - No mínimo 1 interfaces USB 3.2 PowerShare (Type-A) no painel frontal. - No mínimo 1 interfaces USB 3.2 PowerShare (Type-C) no painel frontal. - No mínimo 1 interfaces Entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm no painel frontal. - No mínimo 1 Slot de leitor de cartão SD no painel frontal. - Todas as conexões acima deverão ser integradas no gabinete, vedado o uso de hubs ou adaptadores externos para todas as portas. **Sistema Operacional:** - Windows 11 Pro 64bits - português Brasil, Instalado e ativado; - É o mais compatível com os equipamentos que a TV Câmara Aracaju possui. **Deve acompanhar Teclado:** - Teclado Português - ABNT2. - Possuir teclado numérico. - Interface USB. **Deve acompanhar Mouse:** - Sensor óptico. - Roda de rolagem. - Interface USB. **Deve acompanhar Monitor touchscreen de 24":** - Tela sensível ao toque com até 10 pontos de toque. - Curvatura da tela flat. - Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT. - Brilho (Típico) de 300 cd/m². - Relação de contraste 1000:1 / 1000:1(dinâmico). - Resolução Full HD (1080p) 1920x1080. - Gama de cores: 99% sRGB. - Taxa de atualização de 60Hz. - Ângulo de visão (horizontal / vertical) 178° / 178°. - Suporte de cor de 16,7 milhões de cores. - Interfaces: HDMI, DisplayPort 1.2, USB-C 3.2 Gen 1, 2x USB 3.2 Gen 1, Porta RJ45 Ethernet 1GbE. - VESA: 100 x 100 mm. - Alimentação de energia 100~240V (50/60Hz) - Suporte articulado resistente que inclina, gira, desliza e sobe facilmente (até 110 mm). - Deverá incluir cabo de alimentação, DP para DP (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), USB 3.2 Type-C para C de 1ª geração (1,8 m), USB 3.2 Type-A para C de 1ª geração upstream (1,8 m). O computador deverá ser um modelo de linha comercial/corporativa, fabricado e certificado por um fabricante reconhecido. Não serão aceitos equipamentos montados ou customizados por terceiros, devendo o conjunto ser entregue totalmente integrado de fábrica. O equipamento deve incluir monitor touchscreen, teclado e mouse, todos do mesmo fabricante. Deve possuir garantia on-site de, no mínimo, 12 meses, com suporte técnico oficial. Além disso, o modelo deve constar na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft e incluir licença Windows OEM. **Deve acompanhar painel controlador:** - 6 teclas personalizáveis com display LCD. - Cabo USB 2.0 integrado (150 cm). - Compatibilidade com o Console de Mixagem Digital através do computador (Lote 1, Item 1) para habilitar/desabilitar a função mute grupos e outras funções. - Deverá incluir um extensor USB 2.0 via RJ45/cabo de rede Cat5e/6, com alimentação elétrica. O controlador será instalado na mesa do presidente da CMA, no plenário. - Licença de software, caso necessário.				
3	**Tablet:** O equipamento deve ser um tablet com Inteligência Artificial (IA) integrada e compatível com software de Console de Mixagem Digital (Lote 1, Item 1), permitindo ajuste de configurações, controle remoto, visualização de transmissão ao vivo e outras configurações através da rede local.	UND	1	R$ 8.136,75	R$ 8.136,75

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

	- Deve possuir tela AMOLED Dinâmica 2X de 12.4 polegadas com resolução de 2800 x 1752 pixels e taxa de atualização de 120Hz, além de certificação IP68 contra poeira e água. - O processador deve ser Octa-Core com velocidades de 3.4GHz, 2.8GHz e 2GHz, acompanhado de 12GB de memória RAM e armazenamento interno de 512GB, com suporte a MicroSD de até 1,5TB. - O tablet deve contar com conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax (2.4G+5GHz+6GHz), HE160, MIMO, 1024-QAM, Bluetooth versão 5.3 e porta USB Tipo C, padrão USB 3.2 Gen 1. - As câmeras devem incluir sensores traseiros ultragrande-angular de 13 MP e 8 MP e um sensor frontal ultragrande-angular de 12 MP, suportando gravação de vídeo até UHD 4K (3840 x 2160) a 30fps. - A bateria deve ter capacidade de 10.090 mAh. - Os sensores integrados devem incluir acelerômetro, sensor de impressão digital, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito Hall e sensor de luz RGB. - Deve suportar formatos de vídeo como MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, com resolução de reprodução de até UHD 8K (7680 x 4320) @60fps. - Também deve ser compatível com formatos de áudio como MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX e OTA. - O tablet deve vir acompanhado de uma caneta touch (pen) com certificação IP68, uma capa teclado e um carregador com cabo, garantindo que todos os acessórios sejam da mesma marca do dispositivo para assegurar compatibilidade e desempenho ideais. - O equipamento e os acessórios devem possuir garantia mínima de 12 meses e ser homologados pela Anatel, atendendo às normas de segurança vigentes no Brasil.				
				VALOR TOTAL DO LOTE 1	**R$ 106.940,41**

DESCRIÇÃO					
LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Nobreak:** - Potência mínima 3kVA / 3kW. - Topologia DUPLA CONVERSÃO. - Tensão de Entrada: 127V (F-N-T). - Variação na tensão de entrada: -15% / +15%. - Frequência de entrada: 50/60Hz. - Tensão de saída: 127V. - Conexões de entrada: Régua de bornes (incluso rabicho com plugue padrão NBR 14136 (20A)). - Conexões de saída: Régua de bornes + no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136 (20A). - Bypass automático. - Painel com display LCD interativo. - Forma de Onda: Senoidal pura. - Baterias internas e possibilidade de expansão de autonomia. - Autoteste automático de baterias. - Proteção contra descarga total das baterias. - Tempo de autonomia mínima de 13 minutos para 50% de carga. - Monitoramento em tempo real. - Proteção contra: sobretemperatura, sobretensão, curto circuito, ruídos de rede, variações de frequência e transientes de chaveamento.	UND	1	R$ 11.781,00	11.781,00

DESCRIÇÃO					
LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Protetor Eletrônico Rack 19", 1U:** - Proteção contra surtos de tensão. - Chave inteligente rearmável de 10A. - Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento. - Tensão nominal: 100 a 240 Vac. - Corrente máxima: 10 A. - Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac).	UND	3	R$ 189,00	R$ 567,00

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

	- Frequência da rede elétrica: 50 / 60 Hz. - Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A. - Conexões de saída: 8 tomada 2P + T (NBR 14136) 10 A. - Temperatura de operação: 0 ~ 40 ºC. - Comprimento do cabo de força: 1 m. - Grau de proteção: IP 20.				

DESCRIÇÃO					
LOTE 4					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Microfone gooseneck direcional de 60cm com base:** O microfone gooseneck deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para garantir qualidade de captação de voz, precisão na captação direcional e compatibilidade com sistemas de áudio profissionais: - Haste flexível (gooseneck) superior e inferior, permitindo ajuste preciso da cápsula para otimização da captação. - Haste rosqueável na base, facilitando a instalação e substituição. - Led indicador vermelho próximo à cápsula, sinalizando o status de funcionamento (ligado/desligado). - Base robusta com botão liga/desliga para controle prático. O acionamento do botão (ligar ou desligar) não deverá gerar qualquer tipo de ruído ou interferência audível no canal de entrada do Console de Mixagem Digital, garantindo transições suaves e profissionais durante o uso. - Acompanha pára-brisa (protetor de vento) para redução de ruídos indesejados. - Tipo: Condensador. - Padrão Polar: Cardióide. - Resposta de Frequência: 40 Hz a 16 kHz. - Impedância: 200 Ohms. - Sensibilidade: -40dB (± 2dB). - Alimentação: 48V Phantom Power. - Conector de Saída: XLR de 3 pinos. - Sem ajuste de volume integrado à base ou ao microfone, evitando interferências indesejadas na captação de áudio. - O equipamento deverá proporcionar alta nitidez, baixo ruído e resposta de frequência adequada para aplicações de voz. - Construção robusta e durável, adequada para uso em plenário. - Garantia mínima de 2 anos contra defeitos de fabricação.	UND	28	R$ 1.381,50	R$ 38.682,00

DESCRIÇÃO					
LOTE 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Cabo de microfone balanceado com blindagem:** - Liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio). - Blindagem trançada + fita de alumínio. - Bitola de 0,30mm²/22AWG. - Diâmetro de 6mm². - Cor preto. - Comprimento de 100 metros.	UND	1	R$ 980,00	R$ 980,00

DESCRIÇÃO					
LOTE 6					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Conector XLR de 3 pinos macho profissional:** - Capacitância entre contatos de ≤ 4pF. - Contato de resistência de ≤ 3 mΩ. - Rigidez dielétrica de 1,5 kVcc. - Resistência de isolamento de > 10 GΩ (inicial). - Corrente nominal por contato de 16A. - Tensão nominal de < 50 V. - Compatível com cabo de 3,5 a 8,0 mm.	UND	40	R$ 30,75	R$ 1.230,00

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

DESCRIÇÃO					
LOTE 7					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Conector XLR de 3 pinos fêmea profissional:** - Capacitância entre contatos de ≤ 4pF. - Contato de resistência de ≤ 3 mΩ. - Rigidez dielétrica de 1,5 kVcc. - Resistência de isolamento de > 10 GΩ (inicial). - Corrente nominal por contato de 16A. - Tensão nominal de < 50 V. - Compatível com cabo de 3,5 a 8,0 mm.	UND	70	R$ 27,50	R$ 1.925,00

DESCRIÇÃO					
LOTE 8					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Cabo de rede Cat6:** - Suportar velocidade de 1Gbps. - Suportar frequência de 250Mhz. - Condutor de cobre. - Comprimento 305 Metros.	CX	1	R$ 1.512,65	R$ 1.512,65

DESCRIÇÃO					
LOTE 9					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**Conector Rj45 Cat6 macho com capa protetora:** - Suportar velocidade de 1Gbps. - Suportar frequência de 250Mhz. - Contatos banhados a ouro. - Suportar os padrões T568A/ T568B.	UND	100	R$ 4,85	R$ 485,00

3.1.1 CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1.1.1 Todos os equipamentos e materiais descritos neste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação atual e com garantia de funcionamento pleno.

3.1.1.2 Não serão aceitos itens recondicionados, remanufaturados, usados ou com componentes substituídos.

3.1.1.3 Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios, cabos, conectores, licenças e manuais originais, indispensáveis ao seu funcionamento, mesmo que não estejam expressamente listados neste Termo de Referência.

3.1.2 COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO PARA O LOTE 1

3.1.2.1 Todos os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis entre si e formar um sistema único e funcional, conforme descrito na justificativa técnica.

3.1.2.2 Itens que necessitam operar em conjunto — como o Console de Mixagem Digital, a Stage Box, a Placa Dante, o painel de controle e o computador — deverão estar totalmente integrados, permitindo comunicação eficiente, controle de áudio e gerenciamento remoto.

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

3.1.2.3 O controle da funcionalidade "mute grupo", essencial para o plenário da Câmara Municipal de Aracaju, deverá operar de forma precisa e confiável, com acionamento centralizado no painel de controle que será instalado na mesa da presidência.

3.1.3 DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1 Para o Lote 1 – Sistema Central de Processamento e Controle de Áudio (Console de Mixagem Digital, Computador, Tablet, Controlador, Stage Box e Acessórios): A empresa vencedora deverá realizar, antes do recebimento definitivo, uma demonstração prática da integração e funcionamento dos equipamentos do Lote 1, sob avaliação da equipe técnica da Câmara Municipal de Aracaju.

3.1.3.1.1 Durante a demonstração, a equipe técnica verificará se todos os componentes fornecidos operam de forma integrada, estável e funcional, de acordo com as finalidades previstas neste Termo de Referência, incluindo:

3.1.3.1.1.1 A integração entre o console digital, stage box, placa Dante, painel controlador, computador e tablet;

3.1.3.1.1.2 O correto acionamento da funcionalidade "mute grupo" a partir do painel controlador instalado na mesa da presidência;

3.1.3.1.1.3 A comunicação entre os equipamentos por meio da rede local, com transmissão e retorno de sinal de áudio sem falhas;

3.1.3.1.1.4 O controle remoto do sistema via aplicativo no tablet, com resposta em tempo real;

3.1.3.1.1.5 A capacidade do computador para realizar gravação multipista por meio da interface de áudio especificada, com desempenho estável.

3.1.3.2 Para o Lote 4 – Item 1, a contratada deverá realizar uma demonstração prática de, no mínimo, um microfone gooseneck com base, sob avaliação da equipe técnica da Câmara Municipal de Aracaju. A demonstração deverá comprovar especialmente:

3.1.3.2.1 O correto funcionamento do botão liga/desliga presente na base, sem geração de ruídos audíveis, estalos ou interferências no canal de entrada;

3.1.3.2.2 A qualidade da captação da voz, com clareza e fidelidade adequada para uso em ambientes legislativos;

3.1.3.2.3 A compatibilidade com phantom power 48V e conexão padrão XLR;

3.1.3.2.4 A robustez construtiva da haste, base, conectores e acessórios.

3.1.3.3 A demonstração poderá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local em Aracaju previamente acordado com a Administração, e somente após validação da equipe técnica será autorizado o recebimento definitivo dos equipamentos.

3.1.3.4 Caso a solução apresentada não atenda aos requisitos exigidos e seja reprovada na avaliação técnica, a empresa será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada no certame, obedecida a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

3.1.4 HOMOLOGAÇÕES E CONFORMIDADE NORMATIVA

3.1.4.1 Todos os produtos e componentes devem atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, quando houver, bem como estar em conformidade com os padrões de segurança elétrica, de radiofrequência e compatibilidade eletromagnética.

3.1.4.2 Equipamentos com conectividade sem fio ou que transmitam sinal de rádio (Wi-Fi, Bluetooth etc.) devem estar homologados pela ANATEL.

3.1.4.3 Os dispositivos elétricos e eletrônicos devem operar em tensão automática (100 a 240 V / 50-60 Hz), salvo especificação contrária. Excetua-se dessa exigência o nobreak descrito no Lote 2, que possui tensão de entrada específica de 127 V.

3.1.5 REQUISITOS ESPECÍFICOS POR ITEM

3.1.5.1 Os microfones gooseneck com base (Lote 4 – Item 1) deverão possuir garantia mínima de 2 (dois) anos, apresentar construção robusta e permitir controle individual silencioso (sem cliques ou ruídos audíveis na linha de áudio).

3.1.5.2 O computador (Lote 1 – Item 2) deverá ser modelo de linha comercial/corporativa, certificado pelo fabricante, com todos os componentes integrados de fábrica, vedada a montagem por terceiros. O conjunto deverá incluir teclado, mouse e monitor touchscreen, todos da mesma marca e com garantia on-site mínima de 12 meses.

3.1.5.3 O tablet (Lote 1 – Item 3) deverá ter compatibilidade com o software de controle do Console de Mixagem Digital, possibilitando visualização remota, ajustes e monitoramento em tempo real da operação do sistema de som.

3.1.5.4 Os cabos, conectores e periféricos (Lotes 5 a 9) deverão atender às especificações de bitola, blindagem, materiais e desempenho estabelecidos, assegurando qualidade de transmissão de áudio e sinal de rede sem interferências ou perdas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo;

4.2. A proposta devera conter descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca;

4.3. A empresa deverá apresentar **AMOSTRA/PROSPECTO/CATÁLOGO**, conforme item 4.2., **em até 2h (duas horas)**, **sob pena de ser inabilitada/desclassificada**;

4.4. O prazo contido no item 4.3. é improrrogável, salvo justificativa que será apreciada pelo Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos objetos será feita no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento;

5.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, através de e-mail;

5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo de servidor a ser designado através de portaria, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju e do respectivo empenho;

5.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.6. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do fornecedor, observando normas de segurança, higiene e preservação dos produtos, ficando ainda responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto fornecido até o local apontado o item 6.1;

5.7. O fornecedor deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

5.9. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência. Produtos fora do padrão estabelecido não serão aceitos;

5.10. Os materiais devem ser novos, sem sinais de uso, e devidamente embalados, com informações claras (através de manuais) quanto à especificação, modo de uso e origem;

5.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Edital de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

5.12. Em caso de entrega de produtos danificados ou em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo especificado no Termo de Referência e no Contrato, sem ônus para

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

a Câmara. Produtos com defeito identificado posteriormente à entrega deverão ser substituídos no prazo estabelecido no item 7.2.4.

5.13. O fornecedor arcará com todos os encargos sociais, trabalhistas e tributáveis decorrentes do fornecimento;

5.14. Para recebimento de pedidos e Ordens de Fornecimento, o fornecedor deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h);

5.15. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju, mediante requisição formal da unidade solicitante.

5.16. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega:

5.16.1. Manuais técnicos e de operação dos equipamentos;

5.16.2. Certificados de garantia dos produtos;

5.16.3. Termo de conformidade ou certificado de fabricação, quando exigido;

5.16.4. Notas fiscais contendo descrição detalhada, marca, modelo e número de série (quando aplicável) dos itens entregues.

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais será no Almoxarifado, anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

7.1.1. Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais;

7.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e da Tv, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

7.1.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referencia, para posterior aceite;

7.1.5. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

7.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos;

7.1.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

dos produtos;

7.1.9. Comunicar imediatamente à Empresa qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos itens;

7.1.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento;

7.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização através de Servidor;

7.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo os termos deste edital, Termo de referência e os termos de sua proposta;

7.1.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

7.1.14. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do fornecimento.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.2.1. Entregar amostra/prospecto/catálogo conforme item 4.3.;

7.2.2. Fornecer os materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

7.2.3. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referencia, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

7.2.4. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.2.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

7.2.10. Submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

7.2.11. Relatar toda e qualquer irregularidade observada na entrega dos produtos.

7.2.12. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

legislação vigente;

7.2.13. Manter, durante a execução do fornecimento, todas as condições de idoneidade exigida nesta licitação;

7.2.14. Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do fornecimento;

7.2.15. Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA, no sentido do cumprimento do fornecimento e da melhoria dos serviços pactuados;

7.2.16. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

7.2.17. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CMA, por meio de representante por este designado;

7.2.18. Ressarcir a CMA de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

7.2.19. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses em todos os itens, salvo quando indicado prazo superior neste Termo de Referência. Sendo que durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o reparo ou substituição dos itens com defeito, sem custos adicionais à Administração, incluindo peças, transporte e mão de obra.

7.2.20. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial em horário comercial, com tempo de resposta máximo de 48h (quarente e oito horas) úteis após o chamado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles especificados na Ordem de Fornecimento/Contrato;

8.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;

8.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Fornecimento expedida(s) pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

- Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, Lei nº 14.133/2021;

8.4. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências;

8.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.8. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5. Poderá ser exigida das empresas a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.1.6. Tais produtos deverão ser fornecidos conforme descrição dos itens, por empresa que contenha no seu CNAE a possibilidade de realizar a venda dos produtos em apreço.

9.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/21, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.2.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

9.2.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.2.5. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

9.2.6. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), quando da vigência da Lei nº 8.666/93 e na pendência de ratificação jurisprudencial perante a nova Lei 14.133/21, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.3. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/21, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deverá ser feita na forma da legislação específica.

9.3.2. Ainda, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante apresentar declaração de

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º do Ato 07/2024-CMA, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º do art. 64 d a Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 40, §2º, Ato 7/2024 CMA);

9.3.4. Na hipótese do §2º do art. 40 do Ato nº 07/2024-CMA, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, transcorrido o prazo constante no item 9.3.6, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.6. Na hipótese de que trata o §2º do art. 40 do Ato nº 07/2024 - CMA, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação, Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 30 do Ato nº 07/2024-CMA.

9.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os itens cotados pela empresa;

9.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

9.4.4. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato originado de fornecimento de bens vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, e, por possuir escopo pré-definido, a possibilidade de prorrogação contratual deve observar o art. 111 da Lei n° 14.133/2021.

10.2. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

33903000 - Material de Consumo

SubElemento: 44905217 - Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto

44905219 - Equipamentos de Processamento de Dados

44905215 - Máquinas e Equipamentos Energéticos

33903026 - Material Elétrico e Eletrônico

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 12.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 12.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

12.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 12.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

12.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

12.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar o amostra/prospecto/catálogo ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou a entrega.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente designado como fiscal do Contrato de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021;

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Aracaju e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

13.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrênci as, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI. Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 20 e 21, do Ato n° 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art.20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

14.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;

14.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 9 deste Termo de Referência.

15. DA BASE LEGAL

15.1. Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Ato nº 07/2024, de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju.

Aracaju, 07 de agosto de 2025.

CLEISER CRUZ DOS SANTOS
TV CÂMARA ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: CLEISER CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F e informe o código 5677-43D1-A31D-875F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5677-43D1-A31D-875F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEISER CRUZ DOS SANTOS (CPF 013.XXX.XXX-76) em 07/08/2025 13:45:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5677-43D1-A31D-875F